DIGITALIZADO
EM: 21/06/07
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/10/65

PROJETO DE LEI Nº 260/65

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 em favor da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires".

VEREADOR: Sebastião Praciano de Souza.

LEI Nº 3117 DE 18/11/65

DIOM Nº 3313 DE 19/11/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3117 **DE** 18 **DE** Novembro **DE 1865**

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000(trezentos mil cruzeiros) em favor da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importancia de Cr$300.0000 - (trezentos mil cruzeiros)com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Gratuita da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Novembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 5/11/1965

PROJETO DE LEI Nº 260 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$300.000 em favor da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires", para o fim que indica.-

Dispensado de impressão e interstício
Em 5/11/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º = Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$300.000 - trezentos mil cruzeiros - com vigência nêste e nº exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Gratuita da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1.965.

SEBASTIÃO PRACIANO DE SOUSA
- vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/11/1965

À Comissão de Redação Final
Em 5/11/1965

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 5/11/1965

PARECER Nº 139 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 260/65

O vereador Sebastião Praciano de Sousa apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que "autóriza a abertura de crédito especial de Cr$300.000 em favor da Associação Beneficente e Cultural "Dom francisco de Assis Pires", para o fim que indica".

É justo o objetivo do projeto. Tem por finalidade auxiliar a manutenção da escola gratuita daquela Associação, que vem alfabetizando diversas crianças pobres de nossa Capital.

Merece,portanto, o nosso apoio o referido projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VLA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 260.

Aprovada.
Em 9-11-65.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$300.000 em favor da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires", para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente , e crédito especial da importância de CR$300.000 - trezentos mil cruzeiros - com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a manutenção da Escola Gratuita da Associação Beneficiente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 DE Novembro DE 1965.

Pres.

Rel.

ARQUIVO DE FORTALEZA

NLB

OF. Nº 1283/65. Fortaleza, 12 de novembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de CR$300.000(Trezentos Mil Cruzeiros) em favor da Associação Beneficente e Cultural "Dom Francisco de Assis Pires", para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA